

DECRETO Nº 014 DE 26 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a desafetação de bens móveis municipais, determina a exclusão de item do certame licitatório, a atualização de laudos de avaliação, a obrigatoriedade de publicidade em Portal de Transparência, a republicação do Edital de Leilão nº 001/2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sr. Guilherme de Souza Nogueira, no uso de suas atribuições legais e,

“CONSIDERANDO, a tramitação do Processo Administrativo Licitatório nº 033/2026, na modalidade Leilão nº 001/2026, para alienação de ativos móveis inservíveis;”

“CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do Processo Administrativo Licitatório nº 033/2026, modalidade Leilão nº 001/2026, aos princípios da publicidade e da eficiência;”

“CONSIDERANDO, as orientações da Recomendação Administrativa nº 06/2026 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), que exige transparência e fundamentação técnica no desfazimento de bens públicos;”

“CONSIDERANDO, que já houve manifestação da Administração perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), prestando esclarecimentos sobre o certame e comunicado sobre a suspensão do Leilão;”

“CONSIDERANDO, que o dever de transparência impõe à Administração o ônus de divulgar relatórios e avaliações que justifiquem a alienação de bens, garantindo o controle social e institucional;”

“CONSIDERANDO, a necessidade premente de alienação dos bens para evitar sua maior deterioração física, impedir a desvalorização comercial e obstar a perda do patrimônio público, garantindo que a alienação ocorra por valor de mercado;”



“CONSIDERANDO, que os valores arrecadados com a referida alienação serão integralmente aplicados em despesas de capital, notadamente na realização de obras de relevante interesse público e investimentos em infraestrutura, sendo vedada a aplicação em despesas correntes, de modo a garantir que não haverá desvio de recursos ou de finalidade; ”

“CONSIDERANDO o dever de autotutela administrativa e a observância aos artigos 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021; ”

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a desafetação dos bens móveis descritos no Anexo I do Edital de Leilão nº 001/2026, com exceção do item excluído por este Decreto, passando os mesmos à condição de bens dominicais para fins de alienação, conforme relação abaixo descrita:

I - PAS/MICROÔNIBUS, VW/KOMBI ESCOLAR, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 15 LUGARES, 2011/2012, PLACA: HLF - 7929, CHASSI: 9BWMF07X4CP009773, RENAVAM: 416541640;

II - CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, FIAT/DOBLO CARGO, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2015/2016, PLACA: PXL - 5827, CHASSI: 9BD22315UG2041903, RENAVAM: 01079376477;

III - PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, VW/GOL 1.0L MC4, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2019/2020, PLACA: QXH - 9225, CHASSI: 9BWAG45U4LT083203, RENAVAM: 01218577573;

IV - PASSAGEIRO AUTOMOVEL, VW/GOL MPI, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2022/2023, PLACA: RUM - 4F98, CHASSI: 9BWAG45UXPT011539, RENAVAM: 01301572540;

V - PASSAGEIRO AUTOMOVEL, VW/UP TAKE MA, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2015/2016, PLACA: PWM - 4769, CHASSI: 9BWAG4129GT508389, RENAVAM: 01058581233;

VI - PASSAGEIRO AUTOMOVEL, RENAULT/SANDERO AUT1016V, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2013/2014, PLACA: OQM - 9199, CHASSI: 93YBSR6RHEJ775120;

VII - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC, M.B/M.BENZ L 1113, BRANCA, DIESEL, 1976/1976, PLACA: GRB - 5075, CHASSI: 34404112313779, RENAVAM: 2026;

VIII - PASSAGEIRO MICROONIBUS, IVECO/DAILY TCA MIC, BRANCA, DIESEL, 2021/2022, 16 LUGARES, PLACA: RTO - 6G31, CHASSI: 93ZK042CZN8498214, RENAVAM: 01284371171;



**IX - PASSAGEIRO/ONIBUS, IVECO/GRANCLASS 150S21E, AMARELA, DIESEL, 2018/2019,
PLACA: QPY - 8H64, CHASSI: 93ZA01LF0K8933828, RENAVAL: 01179266592;**

X - RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT-870BR, ANO 2019;

Art. 2º - Fica formalmente EXCLUÍDA e RETIRADA do processo de leilão público a Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2014.

Art. 3º - Determina-se a elaboração e a juntada ao processo de licitação de novos laudos avaliatórios e técnicos, devidamente fundamentados, que comprovem a inservibilidade ou a inviabilidade econômica de manutenção dos demais itens.

Art. 4º - Os laudos de avaliação dos veículos e demais bens móveis, bem como o inteiro teor do processo licitatório, deverão ser obrigatoriamente disponibilizados e divulgados no Portal da Transparência do Município, visando garantir o pleno acesso à informação, a publicidade e a transparência dos atos de gestão patrimonial.

Art. 5º - Fica determinada a REPUBLICAÇÃO do Edital de Leilão nº 001/2026, observando-se a nova composição do lote de bens e os novos valores mínimos de alienação fixados em laudo

Art. 6º - O novo edital, os laudos avaliatórios atualizados e o presente decreto deverão ser formalmente encaminhados ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para fins de comprovação do cumprimento da Recomendação Administrativa nº 06/2026.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo em 26 de maio de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

